LEI Nº 2.705, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009

"Concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.010, recursos financeiros ás entidades municipais abaixo relacionadas, para atendimento de despesas de custeio na execução de ações e serviços articulados com a rede de Proteção Básica do Município e Esfera Estadual objetivando acolhimento, conveniência e socialização de famílias e indivíduos, sendo:

1) Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, na importância de R$ 57.600,00 (Cinqüenta e sete mil e seiscentos reais);
2) Casa de Apoio ao Adolescente, à Criança com Câncer e Hemopatias – CAACCH entidade civil assistencial, beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, na importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos às entidades acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação dos recursos oriundos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º: As subvenções concedidas pelo artigo precedente serão cobertas através dos recursos do Programa Proteção Básica, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista consignados no orçamento de 2010, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal